

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE

Universidade Federal Da Fronteira Sul (UFFS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.234.780/0001-50, com endereço no Estado de Santa Catarina, na Av. Fernando Machado, 108-E, Centro, Rodovia SC 484, Km 02 Fronteira Sul, CEP: 89815-899, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**CONTRATANTE**"); e,

LEARNBASE GESTÃO E CONSULTORIA EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.386.520/0001-00, com endereço à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1571, 15º andar, Conj. 15-A, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**LEARNBASE**" ou **CONTRATADA**");

Sendo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** doravante designadas individualmente como "**Parte**" e, em conjunto, "**Partes**";

CONSIDERANDO QUE:

- (i) As Partes assinaram o Contrato de Licença de Uso de Software em 9 de agosto de 2024 ("**Contrato**");
- (ii) As Partes pretendem renovar o prazo de vigência do Contrato e ajustar o preço contratado;

Resolvem as Partes celebrar o presente Primeiro Aditivo ao Contrato de Licença de Uso de Software ("**Aditivo**"), mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

1. DA ALTERAÇÃO

- 1.1. Com a assinatura deste Aditivo, os Dados da Contratação no Quadro Resumo passam a ter a seguinte redação, em observância à atualização monetária pelo índice ICTI, prevista no Termo de Referência e IN SGD/ME nº 94/2022, art.24:

"Software:

<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Total</i>
<i>Software Turnitin Similarity</i>	<i>2000 usuários</i>	<i>R\$ 26.224,05</i>

"Condições de Pagamento: Todos os pagamentos deverão ser efetuados em até sete (07) dias a partir da emissão da Nota Fiscal, através de depósito em conta corrente ou boleto bancário.

Vigência: 1 (um) ano de 13/08/2025 até 12/08/2026.

Anexo I - Proposta Comercial"

- 1.2. Todas as demais cláusulas do Contrato permanecerão inalteradas.

2. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Relação entre as Partes. A celebração do presente Aditivo não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, relação ou vínculo empregatício, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes e permanecendo a **CONTRATADA** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação, exceto às expostas neste Contrato, em relação ao **CONTRATANTE**.
- 2.2. Título executivo. O presente Aditivo constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil"). As Partes, neste ato, reconhecem e concordam que todas e quaisquer obrigações assumidas ou que possam ser imputadas à Parte inadimplente, sob os termos deste Contrato, ficam sujeitas à execução específica, nos termos dos artigos 497, 501, 806, 815, 822 e 823 do Código de Processo Civil. As multas contratuais pactuadas serão consideradas dívidas líquidas e a **CONTRATADA** poderá compensar eventuais multas devidas pelo **CONTRATANTE** com pagamentos devidos a ele.
- 2.3. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as Partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título, e somente poderá ser alterado por meio de aditivo por escrito, devidamente assinado pelas Partes.
- 2.4. Tolerâncias e Renúncias. A eventual tolerância de qualquer das Partes quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao inexato cumprimento de qualquer das disposições deste Contrato, não será interpretada ou entendida como renúncia a qualquer direito da outra Parte, não prejudicará o direito de exigir o cumprimento da obrigação assumida e nem constituirá novação.
- 2.5. Cessão. O presente Contrato e/ou os direitos e obrigações oriundos deste Aditivo não poderão ser cedidos e/ou transferidos, parcial ou integralmente, por qualquer das Partes sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.
- 2.6. Entendimento Final. Este Aditivo constitui o acordo final entre as Partes, superando e substituindo todos os acordos, entendimentos e declarações anteriores, orais ou escritos entre as Partes.
- 2.7. Independências das Disposições. A nulidade ou ineficácia de qualquer das disposições deste Aditivo não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a enviar seus melhores

esforços de modo a validamente alcançarem os mesmos efeitos da disposição que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

- 2.8. Foro. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato digitalmente, por meio de qualquer ferramenta passível de verificação da vontade das Partes e comprovação de autoria, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 10 de Julho de 2025.



Assinado digitalmente via ZapSign por
Beatriz de Jesus Trindade
Data 14/07/2025 09:11:55.235 (UTC-0300)

LEARNBASE GESTÃO E CONSULTORIA EDUCACIONAL S.A.

Por: Beatriz de Jesus Trindade

Cargo: Diretora



Documento assinado digitalmente
EDIVANDRO LUIZ TECCHIO
Data: 11/07/2025 10:17:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Universidade Federal Da Fronteira Sul (UFFS)

Por:

Cargo:

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 14 Julho 2025, 09:11:55

Status: Assinado

Documento: Primeiro_Aditivo_-_UFFS_assinado.Pdf

Número: f413c7db-f25b-4459-baec-e1a8fc206312

Data da criação: 11 Julho 2025, 18:27:26

Hash do documento original (SHA256): c23e0f96ccd354907f1bb61c5f058f49a6d689f58cdffaaf91cd923fb6ea1063



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora BEATRIZ DE JESUS TRINDADE Data e hora da assinatura: 14/07/2025 09:11:55 Token: 013ff5bd-2554-419a-a0ed-0a452290ac26		Assinatura  Beatriz de Jesus Trindade
Pontos de autenticação: Telefone: + 5511918372993 E-mail: btrindade@br4business.com		Localização aproximada: -23.532017, -46.729693 IP: 201.86.11.252 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número f413c7db-f25b-4459-baec-e1a8fc206312, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign f413c7db-f25b-4459-baec-e1a8fc206312. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.